



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 011/2026

VI ARTENORTE

FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO DO LITORAL NORTE - CAPÃO DA CANOA

A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, vinculada à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, por intermédio do Programa Gaúcho de Artesanato - PGA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.516/2010, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **6ª Edição da Feira Regional de Artesanato do Litoral Norte – VI ARTENORTE**, a ser regida por este Edital e pela legislação aplicável. Expediente administrativo SEI nº 26/2159-9000836-6 e 26/2159-9000838-2.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos(ãs), com suas respectivas produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na **VI ARTENORTE, no período de 20 a 22 de novembro de 2026, em Capão da Canoa/RS, no Largo do Baronda.**

1.1.1 A VI ARTENORTE estará aberta para visitação do público diariamente das 10h às 22h.

1.1.2 A VI ARTENORTE no dia 20/11/2026 abrirá para atendimento ao público às 14h.

1.1.3 A VI ARTENORTE no dia 22/11/2026 encerrará a exposição às 20h.

1.1.3.1 Poderá a coordenação local alterar os horários pré-determinados, a fim de melhor funcionamento da feira e em benefício aos expositores.

1.2 Os(As) selecionados(as) deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado, hospedagem e alimentação durante o evento.

1.3 O(A) expositor(a) deve dispor de mobiliário e instrumentos para exposição de seus produtos. Os artesãos devem estruturar seu espaço com mesas e acessórios de exposição.

1.4 Os(As) selecionados(as) desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato nas dependências da VI ARTENORTE serão de sua responsabilidade exclusiva.

1.5 Os(As) selecionados(as) se comprometem em chegar no dia 20/11/2026 das 8h às 12h para decoração dos espaços. A retirada das peças apenas deverá ocorrer ao final do evento, logo após o horário de encerramento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizados por meio deste edital, no mínimo, 70 (setenta) espaços de 3x2m para ocupação por artesãos(ãs), a fim de exporem e comercializarem suas peças artesanais, sendo que os espaços destinados terão a demarcação de área de 6m² (3x2m).

2.1.1 Serão destinados 35 (trinta e cinco) espaços para serem ocupados por artesãos com carteira de artesão vigente e registro de residência no município sede da feira, Capão da Canoa.

2.1.2 Serão destinados 21 (vinte e um) espaços para serem ocupados por artesãos com carteira de artesão vigente e registro de residência nos demais municípios do Litoral Norte: Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capivari do Sul, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Itati, Imbé, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Tavares, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas e Xangri-lá;



2.1.3 Serão destinados 14 (quatorze) espaços para serem ocupados por artesãos com carteira de artesão vigente e registro de residência nos municípios das demais regiões do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2 Cada espaço poderá ser ocupado por um(a) artesão(ã) individual, conforme avaliação da Comissão de Avaliação e Triagem, considerando o volume e tamanho dos produtos dos artesãos inscritos, podendo ser destinado maior número de espaços para ocupação por grupos associados e cooperativados, de acordo com o indicado pelos candidatos na inscrição e mediante aprovação na etapa de triagem técnica.

2.2.1 Ficará a cargo da Comissão de Avaliação e Triagem a composição e organização da distribuição de artesãos nos espaços demarcados, independente da indicação de outro(s) artesão(s) realizada na inscrição, em razão da posição de classificação, tipo de matéria-prima e produto e de acordo com a posição na lista de reserva.

2.2.2 Artesãos(ãs) integrantes do mesmo grupo produtivo (organização formal ou informal de artesãos(ãs) que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade) devem obrigatoriamente ocupar o mesmo espaço.

2.3 Dos 21 (vinte e um) espaços para artesãos de municípios do Litoral Norte, 04 (quatro) serão destinados para exposição do artesanato indígena e quilombola.

2.4 Dos 35 (trinta e cinco) espaços para artesãos de Capão da Canoa, em 5 (cinco) será permitido expor peças não enquadradas na tipologia do artesanato, reconhecido como trabalhos manuais do segmento da economia criativa, confeccionadas pelos(as) artesãos(ãs) designados(as) para ocupá-los, desde que com matéria-prima que conste em suas Carteiras de Artesão(ã).

2.4.1 Em todos os demais espaços, será permitida apenas a exposição e venda de peças artesanais que se enquadrem nos critérios da Lei Estadual nº 13.516/2010 e Portaria nº 1.007/2018 e, que, correspondam às matérias-primas e técnicas artesanais para as quais o(a) artesão(ã) possui habilitação, de acordo com a Carteira Estadual de Artesão(ã).

2.5 Em todos os casos é proibida a revenda.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da feira:

I – Artesãos(ãs) individuais que:

- a) estejam cadastrados(as) na FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), com Carteira Estadual de Artesão(ã) dentro do prazo de validade;
- b) tenham disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2 Para concorrer às vagas destinadas aos municípios e regiões, será considerado o município constante no SCGA (Sistema de Cadastro do PGA) e na Carteira Estadual de Artesão.

3.3 O(A) artesão(ã) selecionado(a) para ocupar sozinho um espaço deverá contar com expositor auxiliar, sob seu encargo e responsabilidade.

3.3.1 Não serão permitidos auxiliares menores de 16 anos.

3.4 O(A) artesão(ã) selecionado(a), não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência de 03 (três) dias antes da coleta das peças, à FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos,



sendo que o(a) outorgado(a) não poderá ser artesão(ã) individual selecionado(a), salvo no caso de espaço dividido entre 02 (dois) ou mais artesãos(ãs).

3.5 Os espaços de exposição deverão estar abertos e os expositores a postos para expor e comercializar seus produtos durante todo o período de duração da feira, nos horários estipulados para visitação à feira.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O(A) interessado(a) em participar da seleção efetuará o preenchimento de formulário eletrônico de inscrição e providenciará o envio de 5 a 10 fotos das peças artesanais que pretende comercializar, com ângulo que favoreça a identificação da matéria-prima/técnica utilizada, em arquivo de imagem com nitidez e resolução suficientes para avaliação.

4.1.1 As fotos devem apresentar no mínimo 5 produtos de cada matéria-prima/técnica que o(a) artesão(ã) deseja expor.

4.1.2 A triagem dos expositores ocorrerá por avaliação técnica dos produtos a serem comercializados, de acordo com as fotos enviadas para o e-mail editaispga@fgtas.rs.gov.br durante o período de inscrição, com identificação do(a) artesão(ã) candidato(a);

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **02/10/2026 a 25/10/2026**, no endereço eletrônico: <https://artesanatogaucho.rs.gov.br/artenorte2026>.

4.2.1 As inscrições serão recebidas mediante formulário eletrônico específico, que ficará aberto para o envio de respostas **até às 23h59min do dia 25/10/2026**.

4.3 A triagem dos expositores ocorrerá por avaliação técnica dos produtos a serem comercializados, de acordo com as fotos apresentadas na inscrição, com identificação do(a) artesão(ã) candidato(a) e feira para a qual está inscrito(a).

4.4 Os interessados em participar da seleção deverão encaminhar digitalizado por e-mail a Carteira Estadual de Artesão do Programa Gaúcho de Artesanato, juntamente com as fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem com nitidez e resolução suficientes para avaliação.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6, terá início o processo de triagem, que será realizado por Comissão de Avaliação e Triagem composta por 03 (três) integrantes indicados pela Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato. A Comissão terá a atribuição de avaliar os produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e de documentos solicitados.

5.2 A triagem técnica é etapa obrigatória do processo de seleção e será realizada exclusivamente de forma digital.

5.3 Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que:

- a) não possuam as condições de participação estabelecidas no item 3 deste Edital;
- b) apresentem peças ou informações insuficientes para a avaliação de seus produtos;
- c) inscrevam predominantemente produtos que não se enquadrem nos critérios da Lei Estadual nº 13.516/2010 e que não correspondam às matérias-primas para as quais o(a) artesão(ã) possui habilitação, de acordo com a Carteira Estadual de Artesão(ã).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



d) obtenham pontuação final inferior a 40 (quarenta) pontos na avaliação técnica.

5.4 Os(As) candidatos(as) que não incorram em nenhum critério eliminatório serão classificados(as) de acordo com os itens de avaliação e pontuações abaixo relacionados.

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Aplicação da técnica e qualidade do produto final	(0-10)	3
2.	Estética (equilíbrio e harmonia na criação das peças)	(0-10)	1
3.	Maior domínio do processo produtivo (artesão(ã) executa mais etapas do processo de transformação da matéria-prima em estado natural até a peça acabada)	(0-10)	2
4.	Destaque técnico (artesão(ã) apresenta trabalho diferenciado, em termos de criatividade, inovação, qualidade e conjunto da obra, dentro da sua matéria-prima/técnica)	(0-10)	3
5.	Ineditismo e diversidade (produtos, técnicas ou matérias-primas com referência cultural, únicas ou pouco frequentes no conjunto de artesãos(ãs) inscritos(as) para a oportunidade)	(0-10)	1
TOTAL		100	

5.5 Como primeiro critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem priorizará artesãos(ãs) que não tenham sido contemplados(as) com espaço de comercialização na V ARTENORTE, ocorrida em 2025.

5.5.1 Como segundo critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem priorizará artesãos(ãs) mais bem avaliados no item 1 - Aplicação da técnica e qualidade do produto final.

5.5.2 No caso de persistir o empate entre candidatos(as), o critério de desempate será sorteio.

5.6 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Avaliação e Triagem poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos(as) participantes.

5.7 No dia **04 de novembro de 2026** será divulgada a lista prévia, contendo os nomes dos(as) selecionados(as) por ordem de classificação.

5.8 Os(As) selecionados(as) terão até o dia **08 de novembro de 2026** para confirmar sua participação à Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato, através de **Formulário de Participação**, presente na página do Edital, no endereço eletrônico <https://artesanatogaucho.rs.gov.br/editais>.

5.8.1 Na ausência de confirmação o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente e consequentemente se chamará o subsequente na ordem de classificação.

5.9 Serão recebidos recursos pelo endereço eletrônico editaispga@fgtas.rs.gov.br de **04/11/2026 a 08/11/2026**, devendo apontar os motivos e alegações para o recurso.

5.9.1 A Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato julgará os recursos, sendo **11/11/2026** o prazo limite para resposta.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica do Portal do Artesanato Gaúcho (www.artesanatogaucho.rs.gov.br/editais).



5.11 O(A) artesão(ã) constante na lista definitiva de selecionados(as) que não comparecer à VI ARTENORTE, conforme procedimento administrativo de registro de presentes, mediante coleta de assinatura dos presentes, registros fotográficos e relatório final da Coordenação do PGA, não terá aceita a sua inscrição para os eventos comerciais promovidos e/ou organizados pelo Programa Gaúcho de Artesanato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 23 de novembro de 2026, com direito à prévia manifestação e direito de defesa, devendo ser avaliado em procedimento administrativo próprio da Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato.

5.12 Caso o número de selecionados(as) não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Triagem ou Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato, a seleção de outros(as) artesãos(ãs), que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Seleção	02/10/2026
Período de Inscrições	02/10/2026 a 25/10/2026
Análise e avaliação dos inscritos	26/10/2026 a 30/10/2026
Divulgação da lista prévia dos(as) selecionados(as)	04/11/2026
Prazo para confirmações e recursos	04/11/2026 a 08/11/2026
Divulgação da lista final dos selecionados	12/11/2026
Montagem dos expositores	20/11/2026 - 08h às 12h
Período do evento.	20/11, 21/11 e 22/11/2026

7. DA CONDIÇÃO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

7.1 A realização da VI ARTENORTE e, conseqüentemente, a efetivação da presente seleção ficam condicionadas à conclusão do procedimento administrativo de contratação SEI nº 26/2159-9000836-6, bem como à efetiva formalização da contratação dos serviços necessários à realização do evento.

7.2 Caso o procedimento de contratação não seja concluído em tempo hábil, ou caso não seja formalizada a contratação necessária à realização da VI ARTENORTE, o presente processo seletivo será cancelado, sem que disso decorra direito à indenização ou ressarcimento aos candidatos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

7.3 A eventual não realização do evento será comunicada aos interessados pelos meios oficiais de divulgação do Programa Gaúcho de Artesanato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O selecionado deve dispor das notas fiscais eletrônicas referente às peças produzidas.

8.2 No dia da montagem dos expositores, o selecionado fará a entrega aos representantes da FGTAS de via impressa da nota fiscal eletrônica com a descrição dos produtos para comercialização e entrega de anexos II e III.

8.3 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão logo após o encerramento do evento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



8.4 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato e por intermédio da Comissão de Avaliação e Triagem.

8.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.6 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de correio eletrônico para o endereço editaispga@fgtas.rs.gov.br.

8.7 Informações adicionais podem ser solicitadas pelo telefone (51) 98608-0972, ou nas Agências FGTAS dos demais municípios do Estado.

8.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a FGTAS julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

8.9 A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será publicado e disponibilizado no site oficial www.artesanatogaucho.rs.gov.br, para conhecimento dos motivos.

PORTO ALEGRE, 02 de outubro de 2026

CRISTIAN DA SILVA MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
VI ARTENORTE, de 20/11/2026 a 22/11/2026.

Inscrições gratuitas: de 02/10/2026 a 25/10/2026.

Nº de Registro – Carteira de Artesão PGA:

Nome completo:

Município:

E-mail:

Telefone celular (Whatsapp):

Telefone fixo:

Sobre os produtos:

- * Encaminhe fotos de seus produtos para o contato disponibilizado pelo agente de atendimento das localidades indicadas para inscrição;
- * Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.
- * Todos os produtos relacionados devem representar técnica e matéria-prima contida na Carteira Estadual de Artesão.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no município _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos oficiais, as obras intelectuais referentes ao Edital de Seleção nº 011/2026, referente à **VI ARTENORTE**, a realizar-se de 20/11/2026 a 22/11/2026, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais e institucionais, em período durante e posterior a realização do evento, relacionadas unicamente a sua participação na VI ARTENORTE, podendo o artesão e/ou coletivo efetuar pedido expresso para sua retirada, não divulgação e publicização.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

[ASSINATURA]

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **VI ARTENORTE**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Seleção nº 011/2026, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento.
3. Não há ônus a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, em caso de acidente, dano ou furto, sendo de minha responsabilidade a contratação do serviço de seguro das peças para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados ao final do evento, estando ciente de que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS não responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do artesão)